



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-91

LEI Nº 283/2002.

EMENTA: “Dispõe sobre a colocação de **LIXEIRAS SUSPENSAS e PADRONIZADAS** nas ruas da nossa cidade.”

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que serão instaladas **LIXEIRAS SUSPENSAS e PADRONIZADAS** nas ruas de nossa Cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, constantes do Orçamento para o exercício de 2001 e subsequentes da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2002.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM

- Prefeito -